



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 216/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Publicação: sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**Acordo de Cooperação Técnica Gecont/Contrat CV N. 414/2017**

Partes: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**Termo de Instalação**

Aos onze dias do mês de novembro de 2019, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 414/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi instalada a sala de videoaudiência no Fórum Desembargador Wellington Brandão, para a realização de audiências à distância e em tempo real pela Justiça Militar Estadual na cidade de Passos/MG.

(a) Juiz Sócrates Edgard dos Anjos  
Coordenador do projeto Videoaudiência da Justiça Militar/MG

(a) Juiz Ademir Bernardes de Araújo Filho  
Juiz da 1ª Vara Criminal e Precatórias e Diretor do Foro

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**PORTARIA N.1219, de 18 de novembro de 2019**

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Rúbio Paulino Coelho**, a partir das 18h do dia 25 de novembro de 2019 até às 8h do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e Antônio Luiz**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**  
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 0001284-68.2013.9.13.0001

**Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho**

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sd PM Jefferson Souza do Amaral

Advogado: Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11315 – Peculato

**Dispositivo do acórdão:** acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em passar pelas preliminares levantadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pela defesa. No mérito, também por unanimidade, acordam em negar provimento ao recurso, para manter incólume a sentença *primeva*.

#### **EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ESTELIONATO – PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE APELAÇÃO, INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTE FEITO E DE CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO ACOLHIDAS – NO MÉRITO, O ACERVO PROBATÓRIO É COESO E HARMÔNICO PARA SUSTENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA A QUO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

- Tanto a autoria como a materialidade do crime de estelionato restaram plenamente comprovadas, através das provas testemunhais e documentais contidas no acervo dos autos, evidenciando que o apelante induziu e manteve em erro a vítima, a fim de obter vantagem ilícita.

- Os argumentos defensivos de insuficiência de provas visando à absolvição do apelante são frágeis e inconsistentes. O acervo probatório dos autos converge de forma inequívoca quanto à materialidade e autoria do crime de estelionato imputado ao apelante, com supedâneo nos depoimentos das vítimas e das testemunhas, em perfeita sintonia e harmonia com as demais provas colhidas nos autos, restando a impossibilidade de se obter a absolvição pretendida.

- Sentença mantida.

- Provimento negado.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000986-65.2016.9.13.0003

**Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos**

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sd PM Gideon Santos Rocha

Advogado(s): André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466)

Décio Nunes de Queiroz Filho (OAB/MG 087336)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11295 – Recusa a obediência

**Dispositivo do acórdão:** acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL – RECUSA DE OBEDIÊNCIA – PROVA TESTEMUNHAL – COMPROVAÇÃO – MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO – PROVIMENTO NEGADO.

- Se a prova testemunhal produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa demonstra que o policial militar deixou de cumprir ordem de superior hierárquico sobre assunto de serviço, resta comprovada a prática do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CÍVEL

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n: 1000035-89.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/Mg 102722) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**Súmula da decisão:** não se conheceu dos embargos de declaração.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**PORTARIA Nº 81/2019-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

**Art.1º** Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTTA**, a partir de **18h do dia 25/11/2019 até às 8h do dia 02/12/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

**Art. 2º** Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Danielle de Oliveira Almeida**, JME 0469-8 e **Tatiana Reis Teixeira**, JME 0435-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2019.

**(a) Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

37342MG => 5; 47196MG => 6; 50352MG => 9; 52952MG => 6; 57688MG => 6; 69315MG => 10; 77819MG => 5, 6; 87336MG => 2, 3, 5; 88823MG => 5; 90720MG => 4; 91153MG => 4; 91763MG => 6; 95574MG => 6; 100112MG => 3; 100780MG => 5; 106073MG => 1, 6, 7; 106114MG => 2, 4, 5, 6; 111887MG => 4; 114479MG => 5; 117734MG => 5; 123799MG => 10; 124631MG => 1, 10; 126753MG => 6; 134828MG => 10; 144466MG => 2, 3, 5; 145316MG => 9; 146362MG => 3; 148178MG => 8; 155125MG => 3; 156085MG => 6; 157255MG => 3; 157818MG => 4; 158292MG => 3; 158375MG => 10; 158762MG => 3; 159074MG => 11; 159247MG => 9; 164328MG => 9; 168359MG => 9; 172793MG => 4; 184705MG => 9; 188124MG => 10;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000968-21.2014.9.13.0001

Réu: Anderson Fernando Souza Gomes => Extinta a punibilidade do ex-PM Anderson Fernando Souza Gomes pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001444-20.2018.9.13.0001

Réu: Alex Leal Goncalves, Geraldo Antonio Neto => Audiência de Inquirição das Testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 06/12/2019, foi REDESIGNADA para o dia 30/03/2019, às 14:30 horas. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Carlos Galvao Neto, Decio Nunes de Queiroz Filho.

3 - 0002198-30.2016.9.13.0001

Réu: Marco Aurelio dos s Oliveira, Modestino Lima de Oliveira, Andre Pereira de Souza, Heder Dreyer de Brito => Designada a data de 04/12/2019, às 13:30 horas para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 98, 120, 132 e 153, que será realizada por meio do sistema de videoaudiência com a Comarca de Teófilo Otoni/MG. Os advogados poderão acompanhar a audiência na 1ª Auditoria ou na comarca. Adv.: Ailde Gomes Saldanha, Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho, Gylliard Matos Fantecelle, Jordelino Rodrigues Barreto Filho, Renata Fernandes Santos, Rodolfo Marx, Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues.

4 - 0002367-46.2018.9.13.0001

Réu: Leonardo Brito Melo => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, visando o cumprimento da META 2, do CNJ, redesignada para a data de 18/03/2020, às 13:30 horas, para a realização da audiência anteriormente designada às fls. 294. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Vândir Martins da Silva => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, visando o cumprimento da META 2, do CNJ, redesignada para a data de 18/03/2020, às 13:30 horas, para a realização da audiência anteriormente designada às fls. 294. Adv.: Carlos Galvao Neto.

5 - 0003308-93.2018.9.13.0001

Réu: Adriano Almeida Teixeira, Edivan Rodrigues Pereira => Vista à Defesa para apresentação de quesitos à carta precatória para inquirição das testemunhas civis arroladas pela Defesa. Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Anibal de Oliveira Siqueira Filho, Carlos Galvao Neto, Claudio Henrique de Oliveira, Decio Nunes de Queiroz Filho, Leandro Hollerbach Ferreira, Marco Aurelio Dias Rocha, Mauricio Jose Cebola.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000125-82.2016.9.13.0002

Réu: Antonio Carlos Belmiro => Expedida Carta Precatória à Comarca de Varginha, para a oitiva de testemunhas da defesa, sendo distribuída sob o nº 0106302-68.2019.8.13.0707; Expedida Carta Precatória à Comarca de Boa Esperança, para a oitiva de testemunha da defesa, sendo distribuída sob o nº 0030248-29.2019.8.13.0071; Expedida Carta Precatória para a 4ª Circunscrição da Justiça Militar, para a oitiva ad testemunha arrolada pela Defesa. Adv.: Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

Réu: Flaviano Tulio Pinto => Expedida Carta Precatória à Comarca de Varginha, para a oitiva de testemunhas da defesa, sendo distribuída sob o nº 0106302-68.2019.8.13.0707; Expedida Carta Precatória à Comarca de Boa Esperança, para a oitiva de testemunha da defesa, sendo distribuída sob o nº 0030248-29.2019.8.13.0071; Expedida Carta Precatória para a 4ª Circunscrição da Justiça Militar, para a oitiva ad testemunha arrolada pela Defesa. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Mauricio Pinto Junior => Expedida Carta Precatória à Comarca de Varginha, para a oitiva de testemunhas da defesa, sendo distribuída sob o nº 0106302-68.2019.8.13.0707; Expedida Carta Precatória à Comarca de Boa Esperança, para a oitiva de testemunha da defesa, sendo distribuída sob o nº 0030248-29.2019.8.13.0071; Expedida Carta Precatória para a 4ª Circunscrição da Justiça Militar, para a oitiva ad testemunha arrolada pela Defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto, Frederico Soares Diniz, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonanthan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

---

---

## TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000309-69.2015.9.13.0003

Réu: Kelve Maxwell de Oliveira => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 436. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

8 - 0000931-12.2019.9.13.0003

Réu: Jose Paulo Rodrigues de Moraes => Vista à defesa para fins do artigo 427, CPPM e caso nada seja requerido, nova vista para fins do art. 428, CPPM. Adv.: Jose Antonio de Alvarenga.

9 - 0001180-60.2019.9.13.0003

Réu: Weidman Tadeu de Araujo Maia => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 09/12/2019, às 16:00 horas. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

Réu: Yuri Salim Lima Salomao => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 09/12/2019, às 16:00 horas. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Matheus Gomes da Costa, Wellington Fadul Belgues.

10 - 0001669-34.2018.9.13.0003

Réu: Charles Cristiano Marcelino Pereira => Declarada extinta a punibilidade do 1º SGT PM QPR Charles Cristiano Marcelino Pereira pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art.

76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira, Paulo Henrique Souza Ribeiro.

11 - 0001809-68.2018.9.13.0003

Réu: Pedro Luiz Portela Afonso Cardoso => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Norberto Romulo Russo.